



LEI N. 1.778/PMC/05

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CACOAL A ABRIR 20 VAGAS PARA O CARGO DE MONITOR DE ENSINO E A REALIZAR TESTE SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Município de Cacoal a abrir 20(vinte) vagas para o cargo de monitor de ensino, visando atender as necessidades das escolas municipais.

Art. 2º Fica autorizada a realização de teste seletivo simplificado para a contratação de monitores de ensino, nos moldes estabelecidos no Inciso IV do art. 297 da Lei n. 1.082/PMC/00.

Parágrafo único – Os candidatos classificados no teste seletivo comporão o quadro de reserva, podendo ser contratados de acordo com as necessidades e disponibilidade de vagas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 01 de Junho de 2005.

SUELI ARAGÃO
Prefeita Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Advogado do Município – OAB/RO 1171.